

RESPONSABILIDADE CIVIL

DANOS MORAL E MATERIAL

RESPONSABILIDADE CIVIL — LEI 7.244/84 - DANO MORAL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - IMPRUDÊNCIA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - DANO MATERIAL - ÚNICA FONTE DE RENDA

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DAª VARA CÍVEL DA COMARCA DE (qualificação) portador da Cédula de Identidade/RG nº e do CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na Rua nº, nesta capital, por sua procuradora in fine assinada, anexo (doc.), vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 186, 402 - 942 do Código Civil, artigo 275, Inciso II, letra "e" do Código Processual Civil e Lei nº 7.244/84, propor REPARAÇÃO DE DANOS, CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS, em face de, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua nº, nesta Capital, pelas razões de fato e de direito que passa a expor e requerer: I - DOS FATOS: 1. O Autor, no dia às horas, trafegava no trecho da, retornando serviço/casa, com seu veículo, placa, ano, atendendo todas as exigências de trânsito, ocasião em que o veículo, placa, ano, que era dirigido por condutor ignorado, sem a cautela necessária e com manifesta imprudência, ao fazer conversão proibida, veio a colidir com o veículo de propriedade do Autor, jogando-o há metros barranco abaixo do acostamento, ocasionando lesões de natureza grave e danos materiais de elevada monta. Ao colidir com o veículo do Autor, o causador do acidente parou por alguns instantes, tendo em seguida se evadido do local, ocasião em que alguns transeuntes saíram ao encalço do mesmo, conseguindo apenas anotar a placa. Tais fatos foram documentados, cfe. se depreende do incluso Boletim nº, elaborado pela Polícia Rodoviária Federal, atestando a responsabilidade da Ré pela reparação do dano causado ao Autor. O Autor procurou por diversas vezes a Ré, usando de todos os meios suasórios no sentido de compor amigavelmente o problema, informando a mesma que tal veículo causador do acidente fora vendido, porém não sabendo informar mais nada. Não restando outra alternativa, o Autor ajuizou ou competente NOTIFICAÇÃO PREMONITÓRIA. Em resposta, a Ré informou ter sido o veículo vendido ao Sr., como forma de pagamento pela aquisição de cotas da Empresa pela Ré. Acontece, porém, que, após contato com o suposto comprador, este informou que o documento acostado às fls. e da Notificação, fora substituído na ocasião por outro documento, no qual o valor das cotas fora recebido em dinheiro e não em bens como alega a Ré., ficando este invalidado, inclusive sem o reconhecimento de firmas das assinaturas opostas, por outro Ainda, o próprio Sr., pessoa extremamente idônea, na qualidade de procurador geral da República, prontifica-se a esclarecer em juízo tais fatos. E mais, cfe. Certidão de Histórico, expedida pelo DETRAN em data de, consta como proprietário ainda a Ré, a qual procurada novamente pelo autor, nega ser proprietária. Não resta ao Autor outra alternativa do que propor a presente medida, diante dos prejuízos sofridos, somados ao fato de que o caminhão abalroado era de uso exclusivo para trabalho do mesmo, encontrando-se o mesmo sem o seu único bem, desempregado, com seqüelas e ainda com família para sustentar. II - DOS DANOS CAUSADOS NO VEÍCULO Os danos causados no veículo de propriedade do autor foram de considerada monta, dando perda total ao mesmo, cfe. pode-se verificar pelos inclusos orçamentos, danos estes que poderão ser avaliados pelas fotografias do veículo anexas. III - DO DIREITO O objetivo da presente ação é a indenização com a reparação das perdas e danos, conseqüente de ato de Responsabilidade Civil, que está amparada pela Legislação vigente e pela mais ampla jurisprudência ditada pelos nossos Tribunais. Nestas condições, cumpre invocar a Lei substantiva que estabelece, categoricamente, no artigo 186 do Código Civil: "ARTIGO 186 - aquele que por ação ou omissão voluntária,

negligência, imprudência violar direito e causar dano à outrem, ainda que exclusivamente por culpa exclusiva do autor, comete ato ilícito." EXCELENÇA, no caso presente, o ato causador do dano se revestiu de incontestável imprudência e negligência por parte do condutor do veículo da Ré que, inadvertidamente, sem observância das prescrições legais e sem obedecer a legislação de trânsito, ao fazer conversão proibida, veio a chocar-se com aquele de propriedade do Autor, causando-lhe danos materiais e lesões corporais. Assim, sem dúvida, a Lei ampara o direito do Autor, à luz de ampla jurisprudência pacífica de nossos Tribunais, sendo oportuno transcrever a seguinte emenda: "O Código Civil pátrio adota a teoria

NOTA DA REDAÇÃO

RT